ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SINIMBU
Conselho Municipal de Educação de SINIMBU - CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer N° 02, de 31 de maio de 2022.

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, no município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei n° 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei n° 908, de 14 de dezembro de 2006, analisa e emite Parecer referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução n° 10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, encaminhou Ofício n°11/CME/2021 e Ofício n°12/CME/2021, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT) de Sinimbu, enviou no final do mês de outubro de 2021 toda a documentação expedida por este Conselho, com exceção do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sob responsabilidade da Vigilância Sanitária. Este Conselho, enviou ofício N° 04/2022, de 10 de maio de 2022 à SMECT pedindo explicações e o ofício n°053/SMECT que não houve retorno da Vigilância Sanitária.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

O pedido foi instruído com base nas exigências estabelecidas nas Resolução nº10/CME/2021, que pede entre outros, os seguintes documentos:

I – Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina;

II – Declaração emitida pela Administradora do Sistema Municipal de Ensino comprovando a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade das mantenedoras e suas instituições/escolas para fins de credenciamento e autorização em relação à:

a) Comprovação de propriedade do imóvel, Termo de Permissão de Uso com a finalidade de atendimento educacional ou Contrato de Locação que contenha cláusula de renovação automática;

b) Razão Social da mantenedora;

c) Registro de Ata de Fundação, Estatuto ou Contrato Social em cartório e/ou na Junta Comercial;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: com descrição de atividade econômica primária ou secundária que caracterize atendimento educacional, conforme legislação específica em vigência.

e) Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

f) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

g) Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio – SMIC;

III – Projeto Político-pedagógico, conforme as Resoluções do CME/SINIMBU para esta etapa do ensino;

IV – Regimento Escolar, conforme normativas vigentes no SMECT;

V – Projeto de formação específica e continuada do profissional por área de atuação;

VI – Planta de Situação, Planta de Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;

RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:

a. A escola possui dois blocos de prédios, que atende Ensino Fundamental e Educação Infantil a partir dos 4 anos.

b. No bloco um possui salas de aula, cozinha equipada e higienizada, secretaria, sanitários para os maiores e sanitários adaptados para os menores, lavanderia, rampas de acesso;

c. O refeitório tem área coberta, o pátio é amplo, cercado com portão;

d. Possuem laboratório de informática e Ciências.

e. A escola possui um Ginásio novo, bem estruturado, limpo, com banheiros bem equipados, luz adequada e espaço. A escola possui um acordo entre o uso da comunidade e o CPM.

f. A sala para a Educação Infantil é ampla, possui prateleiras, armário, material didático, mobiliário como mesas e cadeiras adequadas à idade, brinquedos, ventilação, além de climatização. No entanto, as tomadas estão ao alcance das crianças. Também ao lado da sala encontra-se o banheiro da Educação Infantil;

g. A estrutura dos PPCIs já está instalada e funcionando na escola;

j. A escola não apresentou relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária dos profissionais que atendem as crianças;

k. Não recebemos retorno da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária sobre o Parecer de aprovação da escola ou não (2021/2022).

Percebemos que algumas modificações e acréscimos aos espaços, para melhorarias do aprendizado são necessários.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento, no prazo de 1 ano (2023), quando essa Comissão acompanhará novamente, os procedimentos tomados pela escola e mantenedora:

- A pracinha da Educação Infantil deve ser acrescida de mais areia, pois percebemos falta da mesma nesse espaço;
- Colocação de cobertura do acesso da escola ao Ginásio da escola, pois em dia de chuva fica intransitável a ida e vinda para estes espaços;

- Constatamos que as instalações elétricas (tomadas)da sala da Educação Infantil devem ser trocadas, pois estão ao alcance das crianças.
- O espaço do refeitório/saguão da escola precisa urgentemente de uma melhoria na cobertura, pois no dia que estávamos em visita, o espaço encontrava-se todo molhado em decorrência das chuvas que haviam caído;
- Quadros brancos nas salas de aula, garantindo maior segurança aos educadores, uma vez que, o quadro de giz pode gerar alergias e irritabilidade nos olhos.
- Relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária dos profissionais que atendem os alunos, entregues pela SMECT;
- Este CME aguarda o recebimento do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pela Sessão Plenária, do dia 31 de maio de 2022.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Diane Inês Thomé Henn
Elisangela Schoenherr
Graciela Dorfei Santarém
Jacó Henrique Henn
Sandra Regina de Lima
Tânia Marisa Molz
Velane Valeria H. Gressler

Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima:

Jacó Henrique Henn

Marisa Weigel

Sandra Regina de Lima

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

TÂNIA MARISA MOLZ
Secretária do CME/Sinimbu